



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

PROJETO DE LEI Nº 19/2013

**Autoriza a Concessão de Subvenções, Auxílios e
contribuições e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições para entidades sem fins lucrativos, com base nas consignações orçamentárias para o exercício de 2014, conforme a seguinte especificação:

- | | |
|--|---------------|
| 1 – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | R\$ 30.000,00 |
| 2 – Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus | R\$ 13.200,00 |
| 3 – AGRIFAM – Associação dos Agric. Fam. do Bairro das Minas | R\$ 8.664,00 |
| 4 – Associação Comunitária Radio Clube de Natércia | R\$ 8.664,00 |
| 5 – AMON – Associação dos Moradores Organizados de Natércia | R\$ 8.664,00 |

Art. 2º - Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º - A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderá ser realizada após, observadas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

I – Ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, médica, esportiva e educacional;

II – Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III – Apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2013, por autoridade local;

IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;

VI – apresentar o Plano de Aplicação dos recursos;

VII – existir recursos orçamentários e financeiros;

VIII – celebrar respectivo convênio;

IX – Apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal (Relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual.

Art. 4º - O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, inclusive auxílios e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6º - A concessão de ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

Art. 7º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 03

através do envio de prestação de contas ao Órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 8º - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro 2014, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 25 de Setembro de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 04

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO DESTINADO A SUBVENÇÃO À
.....

**Termo de Convênio que entre si celebram o
Município de e a ASSOCIAÇÃO**
.....

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede à Rua, nº, nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr., portador de Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua em Natércia - MG, e a **ASSOCIAÇÃO -**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua em Natércia - MG, ora em diante denominada Associação, representada por seu Presidente, portadora da Cédula de Identidade nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua - bairro, em Natércia - M, celebram o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Municipal nº, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a concessão de subvenção para a Associação, visando ao atendimento do plano de ações elaborado pela mesma, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a consecução do objeto na cláusula anterior, a Prefeitura assume o compromisso de repassar à Associação - o valor anual de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os encargos financeiros da Prefeitura Municipal com este convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada na seguinte rubrica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Obrigações da Prefeitura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 05

1. Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das atividades previstas na Cláusula primeira;
2. orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
3. acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;

II - Compete à Associação:

1. responsabilizar-se diretamente pela execução do presente convênio, de acordo com as Diretrizes e normas da Prefeitura;
2. aplicar os recursos recebidos conforme estabelecido no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio;
3. prestar contas anualmente à Prefeitura Municipal, da aplicação dos recursos recebidos;
4. assegurar a manutenção e a qualidade dos serviços prestados;
5. abster-se de cobrar da prefeitura quaisquer valores adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, findando-se em 31/12 do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento do objeto acordado na cláusula primeira, ficará a Associação obrigada a devolver à Prefeitura os recursos financeiros recebidos, devidamente reajustados monetariamente, com índice oficial que a Prefeitura julgar conveniente até a data da devolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- 1 - utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2 - falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

3 - retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA OTAVA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

A Instituição deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar as certidões atualizadas, conforme consta na Lei Municipal n.º

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natércia, de de 200....



Prefeito Municipal

Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



JUSTIFICATIVA:

“Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições e dá outras providências.”

O presente projeto de lei, que ora segue para discussão, tem a finalidade de destinar subvenção à APAE, Lar Comunitário, AGRIFAM, Rádio Clube de Natércia e AMON.

A APAE poderá receber a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a entidade Lar Comunitário poderá receber o valor máximo de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a entidade AGRIFAM poderá receber no máximo R\$ 8.664,00 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais), a Rádio Clube de Natércia poderá receber no máximo R\$ 8.664,00 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais), e a AMON, poderá receber no máximo R\$ 8.664,00 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme dispõe o artigo 1º do projeto.

Os referidos valores serão concedidos ao longo do ano de 2014, conforme as necessidades das entidades e somente após a aprovação da última prestação de contas.

O Governo Municipal em parceria com as referidas entidades, procura minimizar os problemas sociais, culturais, educacionais, etc., fornecendo ajuda financeira.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 16, dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 08

“Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social médica e educacional sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicada a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviço efetivamente ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.”

As referidas entidades se encaixam nas exigências da citada lei.

Apenas para esclarecer, a entidade catarinense futebol clube, é entidade sem fins lucrativos, e, ainda, que seu intuito fosse de ter renda, lucro, mesmo assim, seria possível a concessão do benefício, conforme dispõe Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, ex-Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em parecer para a Revista de Direito Municipal, editora Fórum, vol. 18, diz que **“é possível conceder subvenção social a clubes de futebol, e a base infraconstitucional para a realização de despesa com subvenção social, em termos de Direito Financeiro, é a Lei nº 4.320/64, recepcionada pela Constituição Federal como norma complementar, a qual fixa normas gerais aplicáveis aos municípios, e, em termos constitucionais, o cenário é outro, há permissão no art. 217, II, da Constituição que determina a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento, como é o caso do futebol”**.

Posto isso, espera-se que o projeto de lei seja analisado, discutido, votado e aprovado por esta augusta casa de Leis.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
N.º 09

NATÉRCIA
FOLHA 42

LEI Nº 963/2006

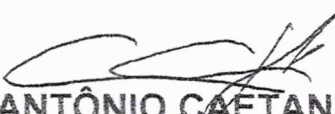
Declara como sendo de utilidade pública para o fim que se destina, a APAE do município.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado como sendo de utilidade pública a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE)**, entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo beneficiar os deficientes do município de Natércia, através do atendimento educacional, assistência médica e paramédica, promovendo assim a inclusão social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 08 de março de 2006.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL



CENTRO EDUCACIONAL "EDUcar e VIVer"

APAE DE NATÉRCIA

RUA CRISTIANO CAETANO Nº. 283

NATÉRCIA – M. G. - CEP: 37524-000

FUNDAÇÃO: 21/12/2005.

CNPJ: 07.810.946/0001-62

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 963/2006

PARECER 538/2008 – CEE-MG

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 18.139 DE 18/05/2009

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 4.081 DE 23/12/2010

TELEFONE: (35)3456-1501 E-mail: educareviver@yahoo.com.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 10

PLANO DE AÇÃO/2014

EDUCAÇÃO

Identificação da Instituição

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATÉRCIA, mantenedora do **Centro Educacional "EDUcar e VIVer"**.

ENDEREÇO: RUA CRISTIANO CAETANO, 283.

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NATÉRCIA – MG

PRESIDENTE: Marize de Souza Carvalho

PESSOA PARA CONTATO: Ana Maria Fernandes Santos - Secretária

E-mail: educareviver@yahoo.com.br

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 963/2006

PARECER 538/2008 – CEE-MG

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 18.139 DE 18/05/2009

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 4.081 DE 23/12/2010

DIRETORA ADMINISTRATIVA	MARLENE CARVALHO DE PAIVA RG nº M-584524 – CPF: 065.256.208-64 Rua Manoel José Enéas, 312
--------------------------------	--

MEMBROS DA DIRETORIA DA APAE

PRESIDENTE	MARIZE DE SOUZA CARVALHO RG nº 1/R988538 – CPF: 507.014.446-49 Rua Manoel Eufrásio de Carvalho, 39
VICE-PRESIDENTE	JOANÍDIA TEREZINHA FAGUNDES RG nº 12244603 – CPF: 625.098.886-68 Rua Geraldo Honorato de Souza, 36
1ª DIRETORA FINANCEIRA	MARILDA GUILHERMINA REIS RG nº M-6108598 – CPF: 831.857.206-87 Rua São Pedro, 79
2º DIRETOR FINANCEIRO	JOSÉ LINO DE SOUZA RG nº 14108097 – CPF: 021.754.918-70

	Rua Santa Catarina, 160
DIRETORA SOCIAL	MIRNA DE SOUZA CARVALHO RG nº 45706840 – CPF: 481.811.299-20 Rua Batista Eufrásio de Carvalho
1ª DIRETORA SECRETÁRIA	ANA PAULA DOS SANTOS RG nº MG 14106240 – CPF: 068.785.576-40 Rua Pedro Eufrásio Neto, 48
2º DIRETOR SECRETÁRIO	LUCIANO CARVALHO DOS SANTOS RG nº 20437869 – CPF: 651.661.406-72 Rua Batista Eufrásio de Carvalho, 26
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO RG nº M-2578668 – CPF: 446.408.896-15 Sítio Santo Antônio – Bairro do Atirado
CONSELHO FISCAL	JOSÉ RAIMUNDO FAGUNDES RG nº MG 14842761 – CPF: 045.700.948-99 Rua Olímpio Bueno de Camargo, 84
	ANDERSON BRUNO DO AMARAL RG nº MG-11693768 – CPF: 050.754.206-13 Rua Cássio Carvalho Coutinho, 302
	ANA VILELA DOS REIS RG nº M-7493956 – CPF: 049.939.916-14 Rua Cristiano Caetano, 221
	VERA MARIA DE SOUZA RG nº 13910634 – CPF: 123.167.366-45 Rua Pedro Lopes Fernandes, 255
	ROSIMEIRE APARECIDA MARTINS RG nº MG-7395995 – CPF: 063.321.996-79 Rua Valdecir Nogueira de Aguiar, 52
	ROSANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RG nº MG-14763501 – CPF: 084.908.816-00 Bairro Mato Dentro
CONSELHO ADMINISTRATIVO	APARECIDA MARIA MORAIS RG nº 7912067 – CPF: 112.836.228-74 Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro
	MÔNICA BEATRIZ DUARTE REIS RG nº M-3930770 – CPF: 608.953.496-04 Rua José Goulart Santiago Brum, 100
	NEUSA AUGUSTA DE SOUZA RG nº MG-7434858 – CPF: 051.245.016-18 Rua Sebastião Tomaz de Souza, 24
	FÁTIMA APARECIDA BARBEDO RG nº M-7308796 – CPF: 028.698.216-11 Rua José Carneiro Junho, 63
	ARACI SILVÉRIO RG nº MG-17527274 – CPF: 577.792.286-49 Fazenda Santa Catarina – Bairro São Bernardo
AUTO-DEFENSORES	LUIZ HENRIQUE FERNANDES DOS REIS RG nº MG-15412876 Rua Sebastião Cândido da Silva, 126
	JOSIANE DE SOUZA RG nº MG-14806472 Rua Pedro Lopes Fernandes, 255

Informações Complementares – Histórico

A fundação da APAE de Natércia teve como objetivo principal amenizar o sofrimento das crianças portadoras de deficiência que por mais de 10 anos buscavam atendimento em outras cidades.

No intuito de ajudar essas crianças, que corriam riscos nas estradas e gastavam cerca de 1 hora no percurso de sua casa até a Escola da Fraternidade em Lambari, um grupo de moradores de Natércia, começou a preocupar-se com a situação. Reuniões e estudos foram realizados sobre a instalação de uma APAE no município, medida esta que traria mais conforto e melhor qualidade de vida as nossas crianças e também as suas famílias. Por unanimidade resolveu-se pela instalação e no dia 21 de dezembro de 2005, foi realizada a cerimônia de fundação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Natércia. Nossa Escola recebeu o nome de **Centro Educacional "EDucar e Viver"**, como símbolo de um sonho que se tornou realidade. Atualmente a entidade atende 23 alunos, com diferentes deficiências e limitações e sobrevive com a ajuda da Comunidade, Prefeitura Municipal, doações destinadas do Fórum e eventos.

Missão

A **APAE** de Natércia tem por **MISSÃO** promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Objetivo geral

Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Objetivo específico

- Desenvolver com os alunos a consciência de seus deveres e direitos, tornando-os agentes transformadores para atuação numa sociedade democrática;
- Envolver o aluno no processo ensino-aprendizagem, como agente no processo de construção e condução do saber;
- Desenvolver com o aluno o conceito de pessoa como sujeito de sua história, livre e capaz de conceber-se, num projeto de transformação social e que, consciente de sua situação histórica, age e interage de forma crítica, sendo capaz de ser solidário, fraterno, de amar e ser amado, e reconhecendo para seus semelhantes igualdades de direitos, deveres e oportunidades;
- Tornar o aluno membro da sociedade onde ele exerce os valores de liberdade, justiça e dignidade, contribuindo para que a sociedade conceba a participação como alicerce da prática democrática, igualitária, sem discriminação de raça, cor, sexo, estigmas, ideologia, credo religioso e outras situações de discriminação;
- Preparar o aluno para o desafio do trabalho a fim de exercer suas atividades num processo histórico e de participação comunitária;
- Proporcionar ao aluno exemplos de vida comunitária e fraterna por meio de vivência e ações de toda a comunidade educativa;

- Proporcionar ao educando uma formação integral, como elemento de auto-realização, preparação para o trabalho e a formação básica como cidadão, mediante o exercício efetivo dessa condição, numa perspectiva de aprender a aprender sempre.
- Prever e prover Projeto Político Pedagógico, de forma a contemplar os princípios da educação inclusiva, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso de todos os alunos.

Infra-estrutura

- Área de entrada
- Secretaria
- Diretoria
- Sala de Informática
- Sala de Estimulação
- 3 salas de aula
- 2 banheiros
- Refeitório
- Cozinha
- Dispensa

Descrição dos serviços

A Escola **Centro Educacional EDUcar e Viver** desenvolve seus trabalhos seguindo as normas da Legislação – O Parecer nº. 538/2008 autoriza o seu funcionamento para o **Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos** – séries iniciais.

O Projeto Político Pedagógico será elaborado com a participação da equipe pedagógica e da equipe clínica.

O percurso escolar será oferecido desde o Ensino Fundamental com **10 alunos** e Educação de Jovens Adultos com **13 alunos**.

Quanto à Inclusão de alunos no ensino regular, a entidade visitará as escolas auxiliando os professores no modo de trabalhar com os incluídos.

O trabalho na **APAE** será desenvolvido da seguinte forma:

- **Estimulação Precoce:** para crianças de 0 a 3 anos (Diagnóstico, Orientação Familiar, Estimulação Sensoriomotor, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Assistência: *Social, Psicológica e Pedagógica).
- **Escolaridade:** Ensino Fundamental (6 a 14 anos) e Educação de Jovens e Adultos (a partir de 15 anos): para alunos com dificuldade intelectual através de Ensino Especial (Diagnóstico, Orientação Familiar, Classe Especial, Psicomotricidade, Educação Física, Oficinas Pedagógicas, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Assistência: Social, Psicológica e Pedagógica).
- **Educação Profissional:** Iniciação, Preparação.

NA ÁREA EDUCACIONAL SERÃO DESEMPENHADOS OS SERVIÇOS/ PROGRAMAS ABAIXO:

- Classes Especiais e Supervisão Pedagógica
- Educação Física
- Artes
- Laboratório de Informática
- Psicomotricidade

- Educação Profissional (Preparação)
- Alimentação
- Psicologia
- Fonoaudiologia
- Nutrição
- Reuniões.

1. CLASSES ESPECIAIS E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

1.1. Identificação

Visa o desenvolvimento integral e a evolução progressiva das etapas do processo ensino-pedagógico dos alunos e alunas que apresentam defasagem nos níveis cognitivos e psicomotor, oferecendo atividades que promovam a independência total ou parcial com respostas positivas e adequadas aos estímulos em diversas áreas, formando assim um cidadão crítico e participativo.

Esse trabalho será realizado em conjunto com a Supervisão Pedagógica, que objetiva estabelecer um trabalho cooperativo, dinâmico e integrado com toda a comunidade escolar.

Serão apresentados à família os resultados de aproveitamento do aluno.

O professor utilizará a Biblioteca em atividades de desenvolvimento da linguagem oral e escrita.

O trabalho será desenvolvido por profissionais habilitados, com pós-graduação em Educação Especial, cursos de aperfeiçoamento.

1.2. Público Alvo

Serão atendidos 23 alunos com deficiência intelectual ou com deficiência múltipla, da APAE de Natércia.

1.3. Capacidade de Atendimento

5 a 9 alunos por turma

1.4. Recursos Humanos Envolvidos

Professores, Supervisora Pedagógica, Direção, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Equipe Administrativa.

2. EDUCAÇÃO FÍSICA

2.1. Identificação

A Educação Física e o esporte na Instituição visam desenvolver competências cognitiva, cultural e social suficientes para garantir uma vida de qualidade às pessoas com deficiência como para quaisquer outras pessoas.

Possibilitará ao educando a busca do conhecimento cultural e tomada de consciência do próprio corpo; Promoverá através das atividades recreativas o desenvolvimento físico, emocional, mental e social do aluno;

Criará o hábito de práticas recreativas para o aproveitamento das horas de lazer;

Desenvolverá as qualidades físicas: força, resistência, equilíbrio, agilidade e ritmo respeitando os limites de cada um.

As aulas de Educação Física serão ministradas para todos os alunos do Ensino Fundamental (séries iniciais), EJA, no turno vespertino com professor habilitado em vários cursos de aperfeiçoamento e vários anos de experiência na APAE.

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: vôlei, peteca, futsal, atletismo, corda, dança, outros, etc.

2.2. PÚBLICO ALVO:

23 Alunos com deficiência intelectual ou com deficiência múltipla, da APAE de Natércia.

2.3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

A prática esportiva será realizada em quadras e campos de futebol do município.

2.4. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

Professor de Educação Física, e Professores.

3. ARTES

3.1. Identificação

O setor de Artes visa proporcionar ao aluno o auto conhecimento e a identificação com o mundo através da arte; promover a inclusão social por meio de manifestações artísticas; propiciar o desenvolvimento global do aluno, de suas habilidades e competências.

O aluno será preparado para apresentações artísticas, buscando a desinibição do mesmo, por meio de apresentações em eventos promovidos pela Escola Centro Educacional EDUcar e VIVER da APAE Natércia.

Eventos culturais serão realizados, para apresentações artísticas dos alunos.

Trabalhos de artesanato serão desenvolvidos e haverá a exposição dos mesmos.

3.2. DESENVOLVIMENTO:

Apresentações artísticas serão realizadas na APAE, nas escolas da localidade e cidades vizinhas, durante os seguintes eventos:

- Festa Junina envolvendo a participação dos pais;
- Semana Nacional do Excepcional;
- Festa de Exposição Agropecuária;
- Festa da Padroeira;
- Festa de Leilão de Gado;
- Natal

As atividades de Artes serão trabalhadas com os alunos do Ensino Fundamental (séries iniciais), EJA, Oficinas Pedagógicas, com professor com experiência na área e na APAE.

3.3. Público Alvo:

23 alunos com deficiência intelectual ou com deficiência múltipla, da APAE de Natércia.

3.4. Capacidade de atendimento

23 alunos.

3.5. Recursos Humanos envolvidos

Professoras, Supervisão Pedagógica, Equipe Administrativa.

4. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

4.1. Identificação

O Laboratório de Informática visa preparar o aluno para o manuseio de computadores e se familiarizar com os meios tecnológicos.

Este trabalho proporciona ao aluno: identificar os componentes de microcomputadores e seus periféricos; usar adequadamente o mouse e o teclado; desenvolver habilidades tais como: ligar, desligar, abrir programas, acessar a internet, fazer pesquisas.

Perceber a importância da tecnologia e praticidade em nossas vidas

Serão desenvolvidos trabalhos com jogos educativos, atividades educativas em consonância com os conteúdos estudados nas salas de aula, pesquisa sobre assuntos estudados na sala de aula usando a Internet.

4.2. Público Alvo

23 alunos com deficiência intelectual ou com deficiência múltipla, da APAE de Natércia.

4.3. Capacidade de atendimento

20 alunos.

4.4. Recursos Humanos envolvidos

Professoras, Supervisão Pedagógica.

5. PSICOMOTRICIDADE

5.1. Identificação

Psicomotricidade é a integração das funções motoras e mentais sob o efeito do desenvolvimento do sistema nervoso proporcionando ao educando oportunidades de desenvolvimento de suas habilidades motoras e cognitivas, levando-o sentir e perceber seu corpo em relação ao espaço ambiente.

Destacam-se as relações existentes entre a motricidade, a mente e a efetividade das pessoas. As atividades psicomotoras (coordenação geral estática e dinâmica) podem ser consideradas como ações a serviço da educação. Cuida do movimento ao mesmo tempo em que põem em jogo as funções intelectivas e a afetividade.

O trabalho de psicomotricidade será desenvolvido em sala adequada.

A psicomotricidade funcionará no turno vespertino com professoras habilitadas em vários cursos de aperfeiçoamento e vários anos de experiência na APAE.

5.2. Público Alvo

23 alunos com deficiência intelectual ou com deficiência múltipla, da APAE de Natércia.

5.3. Capacidade de atendimento:

23 alunos.

5.4. Recursos Humanos envolvidos

Professoras, Supervisão Pedagógica, *Assistente Social, Equipe Administrativa.

6. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Implantação de oficinas profissionalizantes para os alunos visando sua inclusão no mercado de trabalho.

Oficinas de: Horticultura, jardinagem, manicure e pedicure, serviços gerais e lavadeira e passadeira.

Na oficina de horticultura os alunos aprenderão todo o processo que envolve desde o plantio, o cultivo, a colheita, embalagem e entrega.

Na oficina de jardinagem os alunos aprenderão o cultivo de flores, gramas, plantas ornamentais, preparar a terra, fazer canteiros, plantar sementes e mudas, irrigar e podar.
A oficina de manicure e pedicure proporcionará que, futuramente, as aprendizes ingressem no mercado competitivo tradicional atuando em empresas do ramo e no trabalho autônomo.
A oficina de serviços gerais engloba várias atividades como limpar, lavar, entre outras, e apresenta uma diversidade de locais para trabalhos futuros como: residências, escolas, escritórios, etc.
A oficina de lavadeira e passadeira ensina as alunas o processo de lavar diferentes tipos de roupas, como passar diferentes tipos de tecidos e isso acontece na APAE e em casas de famílias.
Desta forma, pensamos em proporcionar aos educandos oficinas que facilitem a colocação no mercado de trabalho.

6.2. Público Alvo

13 alunos com deficiência intelectual ou com deficiência múltipla, da APAE de Natércia.

6.3. Capacidade de atendimento:

13 alunos.

6.4. Recursos Humanos envolvidos

Direção, professores, psicóloga e parceiros.

7. ALIMENTAÇÃO

7.1. Identificação

No turno vespertino será oferecido um lanche reforçado.

7.2. Público Alvo

23 alunos com deficiência intelectual ou com deficiência múltipla, da APAE de Natércia.

7.3. Capacidade de atendimento:

23 alunos.

7.4. Recursos Humanos envolvidos

Cozinheira/Auxiliar de Serviços Gerais, Nutricionista, Direção,

8. PSICOLOGIA

8.1. Identificação

Os atendimentos de Psicologia visam promover o bem-estar da pessoa com deficiência e de todos os envolvidos no tratamento da mesma. Serão realizadas triagem, encaminhamentos, relatórios, atendimentos e orientação à família, atendimento individual e em grupo de acordo com a necessidade. As professoras. Serão orientadas e será feito a reavaliação dos alunos para encaminhamento à escola regular.

8.2. Público Alvo:

23 alunos da APAE, seus familiares e funcionários.

8.3. Capacidade de atendimento

23 alunos.

8.4. Recursos Humanos envolvidos

Psicóloga, Professores, *Assistente Social, Supervisão.

9. FONOAUDIOLOGIA

9.1. Identificação

O setor de fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o aluno a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.

A Fonoaudiologia visa: prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita, aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial. A entidade atenderá individualmente e também em grupo. Orientará a família a fim de informá-las sobre o trabalho a ser desenvolvido com o seu filho, destacando a importância da parceria com a mesma para se obter resultados satisfatórios.

Reuniões serão realizadas com os profissionais de outros setores para estabelecer projetos e trabalhos a serem desenvolvidos com o aluno atendido no setor. Orientações à escola comum sobre o trabalho a ser desenvolvido e a importância da parceria. Orientações às professoras da APAE conforme as necessidades e solicitações apresentadas. Realização de atendimento domiciliar, conforme as limitações apresentadas pela criança ou adulto. Triagens de acordo com os encaminhamentos recebidos retornando à família, à escola a necessidade de atendimento ou não no setor.

9.2. Público Alvo:

23 alunos com deficiência e seus familiares.

9.3. Capacidade de atendimento

23 alunos.

9.4. Recursos Humanos envolvidos

Fonoaudiólogas, Professores, Supervisão Pedagógica, Psicóloga.

10. NUTRIÇÃO

10.1. Identificação

Será elaborado um cardápio para a instituição aprimorando a adequação das exigências nutricionais dos alunos e alunas.

Será realizada avaliação nutricional dos alunos e alunas com pedidos de exames e encaminhamento médico quando se fizer necessário.

Nas festas comemorativas um cardápio especial será elaborado.

10.2. Público Alvo:

23 alunos da APAE.

10.3. Capacidade de atendimento

23 alunos.

10.4. Recursos Humanos envolvidos

Nutricionista, Professores, Cozinheira, Supervisora.

11. REUNIÕES

11.1. Identificação

Serão realizadas as seguintes reuniões para:

- Elaborar o Planejamento, avaliação e execução, definição e viabilização das ações técnicas;
- Elaborar o calendário escolar;
- Planejar atividades pedagógicas;
- Comunicar os pais sobre o desenvolvimento e aprendizagem de seus filhos;
- Buscar parcerias entre escolas, família e comunidade;
- Criar e implementar Programas Educacionais;
- Captar recursos;
- Prestar Contas;
- Integrar a família com a escola, para que sejam parceiras no desenvolvimento dos alunos;
- Elaborar projetos que venham melhorar as condições de saúde, lazer; e satisfação da pessoa com deficiência.

11.2. Público Alvo:

23 alunos e família.

11.3. Capacidade de atendimento

23 Alunos.

11.4. Recursos Humanos envolvidos

Diretor, Coordenador Pedagógico, Professores.

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	QUANTIDADE
Diretora	SUPERIOR		01
Coordenadora Pedagógica	SUPERIOR		01
Professores	SUPERIOR		05
Psicóloga	SUPERIOR		01
Fonoaudióloga	SUPERIOR		01
Fisioterapeuta	SUPERIOR		01
Assistente Social (município)	SUPERIOR		01
Nutricionista (município)	SUPERIOR		01
Outros	SUPERIOR INCOMPLETO		02

RELAÇÃO DE ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO:

Alessandro de Jesus Paulo	Deficiência Física	01
Isabela Aparecida da Silveira	Síndrome de Down	02
Daniela de Cássia Souza	Deficiência Mental	03
Gabriel dos Santos Cassiano	Deficiência Mental	04
Geraldo Luiz Gonçalves	Síndrome de Down	05
Gleice Rafaela dos Reis	Deficiência Mental	06
Maria Fernanda Araújo dos Reis	Deficiência Mental	07
Josiane de Souza	Deficiência Mental	08
Yuri Júnior dos Santos	Deficiência Mental	09
Kayky Clemente Martins	Síndrome de Down	10
Léa Aparecida Reis dos Santos	Deficiência Mental	11
Alessandra Cristina Araújo dos Reis	Deficiência Mental	12
Luiz Henrique Fernandes dos Reis	Deficiência Mental	13

Luzia Tainara Aparecida Reis Silveira	Deficiência Mental	14
Marilda Aparecida de Castro	Deficiência Mental	15
Rian Barbedo Consentino	Autismo clássico	16
Robson Fernandes de Vilas Boas	Deficiência Auditiva	17
Robson José de Cássio Silveira	Deficiência mental	18
Valdecir Lino dos Reis	Deficiência Mental	19
Valter Henrique de Souza	Deficiência Mental	20
Vitor Gonçalves da Silva	Deficiência Auditiva	21
Wagner Guilherme de Castro	Deficiência Mental	22
Wallisson Adão dos Santos	Deficiência Mental	23

RECURSO FINANCEIRO QUE SERÁ UTILIZADO

VALOR: R\$ 50.000,00.

FONTE:

- RECURSO PRÓPRIO (eventos, associados)
- SUBVENÇÃO
- MINISTÉRIO PÚBLICO
- MERENDA ESCOLAR (FNDE)
- PDDE.

Natércia, 02 de fevereiro de 2013.


Marize de Souza Carvalho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CNPJ: 17.935.412/0001-16
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – CEP: 37.524.000

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 24

LEI Nº 1141 / 2011

**"DECLARA E RECONHECE COMO
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DA
SERRA DAS MINAS E REGIÃO -
AGRIFAM".**

O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA SERRA DAS MINAS E REGIÃO – AGRIFAM," com sede à Rua Prefeito José Nacácio, nº 200, na Cidade de Natércia Estado de Minas Gerais, cadastrada no CNPJ SOB Nº 11.491.440/0001-05, em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

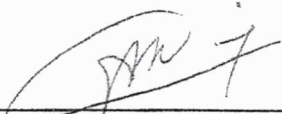
Art. 2º. Na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, tem como objetivo primordial a congregação de produtores agrícolas familiares, com finalidade de criar melhores condições de produtividade das famílias agrícolas da região, entre outras atividades contidas em seu estatuto.

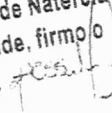
Art. 3º. A "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA SERRA DAS MINAS E REGIÃO – AGRIFAM," fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia – MG, 19 de maio de 2011.


JOSE AIRTON JUNHO DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 19/05/11. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 19/05/11. 

Rua Prefeito José Nacácio, n.º 200/1 – Centro
CEP: 37524-000 – Natércia-MG
CNPJ: 11.491.440/0001-05 IE: 001.540955.00-13 Insc.Munic. 000215

PLANO DE TRABALHO

Exercício 2014

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES
DA SERRA DAS MINAS E REGIÃO - AGRIFAM

LOGRADOURO: Rua Prefeito José Nacácio, 200/1

TELEFONE: (35) 9939-4192

CNPJ: 11.491.440/0001-05

MUNICÍPIO: Natércia

UF: MG

CEP: 37.524-000

NATUREZA JURÍDICA: Outras formas de associação

ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividades de associações de defesa de direitos
sociais

PLANO DE TRABALHO

Objetivos

- I Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e/ou não agropecuárias para melhorar as condições de vida de seus associados;
- II Proporcionar a melhoria do convívio entre a classe, através da integração de seus associados;
- III Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais, desportivas e sociais;
- IV Melhorar as condições de vida das famílias, bem como viabilizar a conservação de estradas visando facilitar o acesso e transporte para seus associados;
- V Fomentar e assistir as famílias de agricultores familiares em suas atividades;
- VI Firmar convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras;
- VII Desenvolver canais de comercialização dos produtos e serviços de seus associados, através de feiras, lojas e outros, inclusive no exterior;
- VIII Buscar meios para exportar e promover exportação dos produtos de seus associados, nos termos das legislações pertinentes;
- IX Assistência à criança, ao adolescente, a maternidade e à velhice;
- X Combate à fome e à pobreza;
- XI Defesa do meio ambiente, bem como promover o turismo rural;
- XII Buscar a certificação orgânica para os produtos de seus associados produzidos dessa forma.

Finalidades

A AGRIFAM (Associação dos agricultores familiares da serra das minas e região) visa o desenvolvimento, a sustentabilidade, a cooperação e a qualidade de vida na agricultura familiar da região e busca novas alternativas de produção e comercialização dos produtos.

Justificativa

Considerando os objetivos e finalidades, em um trabalho de Ação Integrada com a Prefeitura Municipal de Natércia, a Entidade desenvolverá no ano de 2014, o seguinte plano de trabalho:

Palestras sobre uso adequado e conservação do solo;

Palestras sobre qualidade do café;

Análise de solos;

Palestras diversas;

Melhorias na comercialização dos produtos agrícolas e hortifrutigranjeiros;

Promoção de atividades econômicas, culturais, desportivas e sociais aos associados e dependentes;

Aquisição de equipamentos de informática e escritório.

PLANO DE TRABALHO

Exercício 2014

1- Manutenção da Entidade

1.1- Destinação da Subvenção:

Aquisição de insumos, fertilizantes;

Aquisição de equipamentos de informática e escritório;

Palestras;

Análise de solo;

Despesas com aluguel, taxas, impostos, água, luz, internet, transportes, mão de obra.

1.2- Clientela:

Associados e dependentes.

1.3- Apoio:

Prefeitura Municipal de Natércia, através de subvenção mensal.

1.4- Período:

No decorrer do ano letivo, de acordo com o repasse da subvenção.

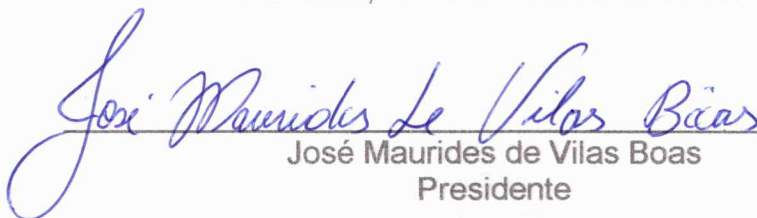
Rua Prefeito José Nacácio, n.º 200/1 – Centro
CEP: 37524-000 – Natércia-MG
CNPJ: 11.491.440/0001-05 IE: 001.540955.00-13 Insc.Munic. 000215

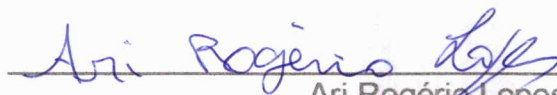
1.5- Prestação de Contas

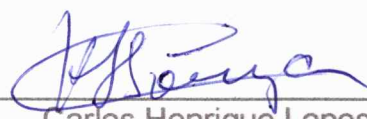
A entidade fará a Prestação de Contas anualmente, apresentando as despesas quitadas no valor da subvenção repassada durante o mês, através de notas fiscais, comprovando a aquisição de:

Insumos, fertilizantes e demais despesas especificadas no plano.

Natércia, 26 de setembro de 2013.


José Maurides de Vilas Boas
Presidente


Ari Rogério Lopes
Vice-Presidente


Carlos Henrique Lopes de Souza
1º Tesoureiro

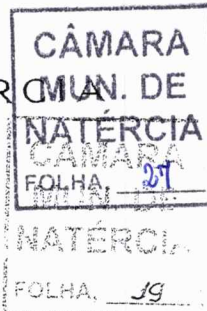

Sidnei Sebastião dos Santos
2º Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Governador Valadares, 40
NATÉRCIA

— Fone (035) 456-1238
Minas Gerais



DECRETO Nº 577/92

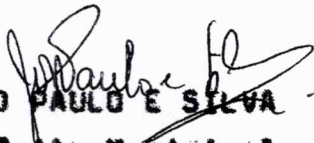
**Declara de utilidade pública o'
LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO
DE JESUS.**

O SR. PREFEITO MUNICIPAL de Natércia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais DECRETA:

Artigo 1º Fica declarado como sendo de utilidade pública por ser Entidade de fins único e exclusivo filantrópico, o "LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS" desta cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 21 de julho de 1992.


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal

terça-feira, 12 de dezembro de 2000

ISSN 1415-1537

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.099, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

I - AÇÃO SOCIAL LARGO 13, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 43.987.809/0001-61 (Processo MJ nº 5.468/00-67);

II - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 01.636.803/0001-08 (Processo MJ nº 2.852/00-07);

III - ASSOCIAÇÃO COMITÊ RIO DA AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME, A MISÉRIA E PELA VIDA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 00.346.076/0001-73 (Processo MJ nº 14.727/2000-94);

IV - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO FELICIDADE, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 22.643.837/0001-91 (Processo MJ nº 7.393/99-25);

V - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 02.094.190/0001-89 (Processo MJ nº 8.451/00-71);

VI - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 02.094.194/0001-67 (Processo MJ nº 8.452/00-33);

VII - CASA DA CRIANÇA "NILZA LEONE", com sede na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 45.371.192/0001-80 (Processo MJ nº 23.733/94-88);

VIII - CASA DO CAMINHO, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 63.891.709/0001-44 (Processo MJ nº 12.403/97-64);

IX - CENTRO SOCIAL AUXILIUM, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, portadora do CNPJ nº 05.073.010/0001-70 (Processo MJ nº 4.417/99-85);

X - CÍRCULO OPERÁRIO ESTRELENSE, com sede na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CNPJ nº 01.207.559/0001-50 (Processo MJ nº 11.878/99-78);

XI - CLUBE DE MÃES FRANCISCA DO SOCORRO, com sede na cidade de Milagres, Estado do Ceará, portador do CNPJ nº 05.455.522/0001-00 (Processo MJ nº 6.811/94-43);

XII - COMUNIDADE TERAPÊUTICA "SÓ POR HOJE", com sede na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 00.734.543/0001-32 (Processo MJ nº 16.307/2000-42);

XIII - CRECHE E BERÇÁRIO "ANGELA MARTIN BASSETTO", com sede na cidade de Pratânia, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 57.269.052/0001-85 (Processo MJ nº 18.270/99-47);

XIV - CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA DE ANDRADINA, com sede na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 43.542.331/0001-66 (Processo MJ nº 577/96-67);

XV - DIOCESE DO ALTO SOLIMÕES, com sede na cidade de Tabatinga, Estado do Amazonas, portadora do CNPJ nº 04.619.821/0001-61 (Processo MJ nº 17.867/2000-14);

XVI - LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, com sede na cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 19.035.989/0001-05 (Processo MJ nº 7.190/00-53);

XVII - LIGA ARARAQUARENSE DE COMBATE AO CÂNCER, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 60.246.733/0001-32 (Processo MJ nº 5.965/00-00);

XVIII - MOVIMENTO DE AJUDA FRATERNA, com sede na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, portador do CNPJ nº 09.322.983/0001-57 (Processo MJ nº 15.343/2000-99);

XIX - ORGANIZAÇÃO SANTOS INOCENTES, com sede na cidade de Irati, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 95.683.223/0001-07 (Processo MJ nº 26.915/97-44);

XX - REDE ESPERANÇA, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 68.636.117/0001-08 (Processo MJ nº 13.356/2000-23);

XXI - SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora do CGC nº 07.936.651/0001-37 (Processo MJ nº 140/98-31);

XXII - SOCIEDADE BENEFICENTE PROMOCIONAL "FORÇA PARA VIVER", com sede na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 58.985.326/0001-03 (Processo MJ nº 18.520/99-11);

XXIII - SOCIEDADE FREDERIQUEENSE DE PROMOÇÃO DO MENOR, com sede na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 87.661.468/0001-05 (Processo MJ nº 23.155/97-96).

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem pres-

tado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceitua o art. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e a Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

(Of. El. nº 401/2000)

LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Rua Geraldo Honorato de Souza, n.º 312 – Bairro Centro, CEP 37524-000 Natércia-MG
Telefone: 35 3456-1477

CNPJ: 19.035.989/0001-05

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 29

PLANO DE TRABALHO

Exercício 2014

NOME DA INSTITUIÇÃO: Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus

LOGRADOURO: Rua Geraldo Honorato de Souza, nº 312

TELEFONE: 0xx35 3456-1477

CNPJ: 19.035.989/0001-05

MUNICÍPIO: Natércia

UF: MG

CEP: 37.524-000

NATUREZA JURÍDICA: Associação Beneficente

ATIVIDADE PRINCIPAL: Amparo a idosos e serviços com alojamento

LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Rua Geraldo Honorato de Souza, n.º 312 – Bairro Centro, CEP 37524-000 Natércia-MG
Telefone: 35 3456-1477

CNPJ: 19.035.989/0001-05

PLANO DE TRABALHO

Objetivos

- Acolher e amparar idosos de ambos os sexos, quer economicamente ou fisicamente desamparados;
- Trabalhar para manutenção e bem estar de seus internados;
- Promover a promoção do ser humano, para obter melhoria e qualidade de vida saudável, solidária e feliz;
- Tratar o idoso com carinho, respeito, amor e compreensão;

Finalidades

- Com a finalidade de melhorar a qualidade de vida e trabalhar para a manutenção e bem-estar de seus internados, a Entidade solicitou da Prefeitura Municipal de Natércia uma subvenção. Através da Lei de Subvenção no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que será depositada na conta n.º 00702-4, Ag. 5279 (Itaú S/A), em Natércia-MG, do Lar Comunitário S. C. de Jesus.

Justificativa

- Considerando a implantação do trabalho de apoio à pessoa idosa, visando melhoria e qualidade de vida saudável, solidária e feliz, através de uma boa alimentação, em um trabalho de Ação Integrada entre Prefeitura Municipal de Natércia e o Lar Comunitário S. C. de Jesus, associação beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, a Entidade desenvolverá no ano de 2014, o seguinte plano de trabalho:

LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Rua Geraldo Honorato de Souza, n.º 312 – Bairro Centro, CEP 37524-000 Natércia-MG
Telefone: 35 3456-1477

CNPJ: 19.035.989/0001-05

PLANO DE TRABALHO

Exercício 2014

2- Manutenção da Entidade

- 1.6- Aquisição de Gêneros Alimentícios, com a Subvenção Municipal, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
- 1.7- Clientela
Idosos, internados do Lar Comunitário S. C. de Jesus
- 1.8- Apoio
Prefeitura Municipal de Natércia, que através da Lei de Subvenção, repassará à Entidade, uma subvenção no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
- 1.9- Período
No decorrer do ano letivo, de acordo com o repasse da subvenção

LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Rua Geraldo Honorato de Souza, n.º 312 – Bairro Centro, CEP 37524-000 Natércia-MG
Telefone: 35 3456-1477

CNPJ: 19.035.989/0001-05

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 32

1.10- Prestação de Contas

A entidade fará a Prestação de Contas anualmente, apresentando as despesas quitadas no valor da subvenção repassada durante o mês, através de notas fiscais, comprovando a aquisição dos gêneros alimentícios

Natércia, 17 de Setembro de 2013.

1.10- Prestação de Contas

A entidade fará a Prestação de Contas anualmente, apresentando as despesas quitadas no valor da subvenção repassada durante o mês, através de notas fiscais, comprovando a aquisição dos gêneros alimentícios



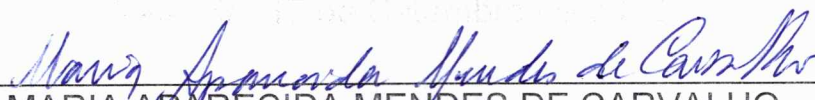
FÁBIO TEODORO DOS REIS

Presidente



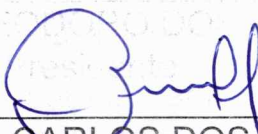
VERA LÚCIA JUNHO DOS REIS

Vice-Presidente



MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO

Provedora



ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

1º Tesoureiro



MARIA CLAUDINÉA DA SILVEIRA

2º Tesoureiro

PLANO DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2014

Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE DE NATÉRCIA

Endereço: Rua Antônio Luiz Pereira, 15 - Chapada

Telefone: (35) 99472692

CNPJ: 03.352.767/0001-78

Município: Natércia - MG

CEP.: 37.524-000

Natureza Jurídica: Associação Privada

Atividade Principal: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; atividades associativas diversas.

OBJETIVO:

- Atender e prestar serviços à comunidade em que está inserida, ou seja, a sua programação deverá ser produzida e ouvida pela população de um bairro ou de determinada região da cidade.
- Divulgar e informar a sociedade sobre os serviços de utilidade pública, instigar o pensamento, formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, atender às reais necessidades da comunidade em que está inserida.

FINALIDADE

- emissora sem fins lucrativos que visa, ao invés do lucro, o crescimento social, cultural e econômico da comunidade atendida, contribuindo para o desenvolvimento da cidadania.

DESPESAS:

1 – Manutenção da Associação com a subvenção Municipal, no valor de R\$ 8.664,00 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais), através da Lei Municipal de subvenção, que será repassada mensalmente, no decorrer de 2014.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE DE NATÉRCIA

Rua Antônio Luiz Pereira, 15 – Chapada – Tel. (35) 99472692
CNPJ: 03.352.767/0001-78

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 34

- Pagamento de despesas tais como: água, luz, manutenção dos equipamentos, impostos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas será feita anualmente, apresentando as despesas quitadas no valor da subvenção repassada durante o mês, através de notas fiscais, comprovando a aquisição dos materiais/serviços.

Natércia, 25 de setembro de 2013.

Evaristo Vilas
- Presidente -

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ORGANIZADOS DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Goulart Junho, 40 - Fundo - Centro
CNPJ: 07.179.075/0001-20

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 35

PLANO DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2014

Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ORGANIZADOS DE NATÉRCIA - AMON

Endereço: Rua Prefeito José Goulart Junho, 40 – Fundo - Centro

CNPJ: 07.179.075/0001-20

Município: Natércia - MG

CEP.: 37.524-000

Natureza Jurídica: Associação Privada

Atividade Principal: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; atividades associativas diversas.

OBJETIVO:

- Atender e prestar serviços à comunidade em que está inserida, ou seja, seus serviços serão voltados à toda população através de atividades nas áreas social, da saúde, da educação, do esporte e do lazer.

FINALIDADE

- Associação sem fins lucrativos que visa, ao invés do lucro, o crescimento social, cultural e econômico da comunidade atendida, contribuindo para o desenvolvimento da cidadania.

DESPESAS:

- 1 – Manutenção da Associação com a subvenção Municipal, no valor de R\$ 8.664,00 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais), através da Lei Municipal de subvenção, que será repassada mensalmente, no decorrer de 2014.
- Pagamento de despesas tais como: água, luz, aluguel e gastos com projetos voltados à população carente.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ORGANIZADOS DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Goulart Junho, 40 - Fundo - Centro
CNPJ: 07.179.075/0001-20

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 36

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas será feita anualmente, apresentando as despesas quitadas no valor da subvenção repassada durante o mês, através de notas fiscais, comprovando a aquisição dos materiais/serviços.

Natércia, 25 de setembro de 2013.

Thais Kelen Martins

Thais Kelen Martins

- Presidente -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – fone: (0XX35) 3456-1238

CEP: 37.524-000 – NATÉRCIA – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1028/ 2007.

*“Declara de Utilidade Pública a entidade que
especifica”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG, APROVOU, E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública AMON- ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES ORGANIZADOS DE NATÉRCIA, com sede nesse município, inscrito no
CNPJ nº 07.179.075/0001-20.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia, 22 de dezembro de 2007.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL